

EDITAL

DISPENSA Nº 095/2026 - PROCESSO Nº 131/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/06/2026.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/06/2026, às 11:30 hrs

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 22/06/2026 às 13:30 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá a ser realizada através do E-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Proposta Comercial

Anexo III: Declaração Conjunta

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Declaração ME / EPP

Anexo VI: Declaração de Gestão

ANEXO VII: Declaração De Cumprimento Da Cláusula De Vedação Ao Nepotismo

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$23.593,34** (*vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos*), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA E DE ENSINO INFANTIL CEMEI.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2. Não poderão participar desta DISPENSA:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor unitário;

d. Valor global da proposta;

e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

3.2. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

5.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.4. Considerando a natureza e a baixa complexidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se desnecessária e desproporcional ao objeto pretendido.

5.5. DA DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.6. Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação, a ausência de riscos financeiros relevantes para a Administração e a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A exigência de qualificação econômico-financeira deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, de modo que sua dispensa não compromete a adequada execução contratual nem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em contratações de menor vulto e reduzida complexidade técnica.

5.8. A capacidade econômico-financeira dos licitantes será aferida mediante os demais documentos de habilitação exigidos no edital, considerados suficientes para demonstrar a aptidão da futura contratada para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

6. RECURSOS

6.1. Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura do Contrato; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

6.2.1. A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

7.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.4. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei,

quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos na legislação vigente.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 90 (noventa) dias, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

8.2. A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

8.2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

8.2.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.2.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

8.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

8.4. O Contrato terá duração de 90 (*noventa*) dias, contados da data de sua assinatura.

8.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos disposto no Art. 111 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: *“Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato”*.

9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestora do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2. A fiscal do contrato será a Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, tendo este as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

Os serviços serão entregues diretamente nas Escolas nos endereços: **ESCOLA FELÍCIO:** Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

10.1. ESCOLA CEMEI: Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP, conforme indicado no termo de referencia.

10.2. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias.

10.3. O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

10.4. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10.5. O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

10.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10.7. Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.8. Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

10.9. Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.2. Não serão aceitos boletos bancários.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

11.9. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar declaração própria, sob as penas da lei, de que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência em situação de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo legal para regularização, observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não serão aplicados quando verificada qualquer das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O fornecedor do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

12.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 16 de junho de 2026.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	CEMEI FELICIO LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SONIA MARIA DE FREITAS MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA E DE ENSINO INFANTIL CEMEI.**

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QTD
------	--------	-----------	------------	-----

			MEDIDA	
1	010.007.003	MANUTENÇÃO E REPAROS NO PLAYGROUND INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1
2		MANUTENÇÃO E REPAROS NO PLAYGROUND, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UND	1

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para contratação em comento é consubstanciada na necessidade de atender as necessidades emergentes do nosso setor de educação.

Considerando a necessidade da prestação de serviços para execução de manutenção preventiva e de conservação de bens móveis das escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil da escola CEMEI "José Marques de Toledo" e da escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", sendo brinquedos infantis, jogos e playgrounds para garantir a recuperação, manutenção preventiva e a conservação dos bens móveis sendo os brinquedos infantil, jogos, mini playground infantil e playground infantil localizados nas escolas municipais do município de Macedônia/SP. Para garantir a segurança dos estudantes e de todos os usuários e a preservação do patrimônio público.

A importância da contratação dos serviços para sanar o problema da manutenção preventiva e de conservação de bens móveis

A importância de adotar medidas preventivas para não causar prejuízos econômicos.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos playgrounds das escolas municipais, contemplando reparos estruturais, substituição de peças danificadas, ajustes em componentes metálicos e de madeira, serviços de solda, lixamento, pintura, reforço estrutural, fixações, adequações de segurança e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos.

A execução ocorrerá de forma integral, considerando o conjunto dos serviços necessários para recuperação e adequação dos playgrounds, não sendo o objeto divisível, tendo em vista a necessidade de padronização da execução, compatibilidade técnica dos serviços e responsabilidade única pela manutenção realizada.

A empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

A solução adotada visa assegurar condições adequadas de uso dos playgrounds pelas crianças da rede municipal de ensino, proporcionando maior segurança, conservação dos equipamentos e preservação do patrimônio público.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

-Para a presente demanda que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção e reparos nos Playgrounds das escolas rede municipal de ensino de Ensino Fundamental Anos Iniciais, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA e de Ensino Infantil CEMEI, deverá ser realizada através de Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote.

Condições do Fornecedor:

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento

diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos.

Considerando a natureza dos itens e a necessidade de ampliação da competitividade, a participação no certame não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses de aplicação dos benefícios previstos na legislação específica.

Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica eventualmente exigidos no edital, bem como possuir capacidade operacional para fornecer os itens nas quantidades solicitadas, observando os padrões de qualidade e as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de Entrega:

Os serviços deverão ser executados diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA e de Ensino Infantil CEMEI, situadas nos endereços:

ESCOLA FELÍCIO: Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI: Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP, em até 15 dias após o envio do pedido ao fornecedor.

Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo a mão de obra especializada.

Utilização de materiais novos, de primeira qualidade, com certificações técnicas compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cumprimento do prazo máximo de execução estabelecido no contrato, com início a partir da emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações em até 48 horas da solicitação.

Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 90 dias, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, sendo necessária vistoria, não será pedido documentos especiais, não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Considerando a natureza e a baixa complexidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos playgrounds, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se desnecessária e desproporcional ao objeto pretendido.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

O prazo de garantia contratual dos produtos seguem as regras civis pertinentes a matéria. fornecedor deverá cumprir todos os requisitos de entrega dos serviços conforme documento de formalização de demanda.

Do Contrato:

O contrato terá vigência de noventa (90) dias, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos disposto no Art. 111 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021: "Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período

firmado no contrato". Ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços executados deverão ser de primeira qualidade, atendendo aos padrões adequados de segurança, eficiência e durabilidade.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 horas, contada a partir da solicitação.

6.3 - Os serviços da dispensa em questão deverão ser entregues nas Escolas, nos seguintes endereços: **ESCOLA FELÍCIO:** Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI: Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP, em até 15 dias após o envio de pedido ao fornecedor.

6.4 – Os serviços deverão ser entregues nos termos do item 5.0.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A entrega dos serviços ocorrerá nos termos do item 5.0

7.2 – Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os serviços na entrega, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

7.4 – Serviços com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5 – Os serviços deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - A Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, responsável pela fiscalização dos serviços recebidos.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 – O custo referente ao transporte de produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.6 -DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção e reparos executados

nos playgrounds das unidades escolares da rede municipal de ensino, responsabilizando-se pela correção, sem quaisquer ônus para a Administração, de defeitos, falhas de execução, vícios ou inadequações decorrentes dos serviços prestados.

O prazo de garantia dos serviços será de 3 (três) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, período durante o qual a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou irregularidades decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais impróprios ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração notificará a CONTRATADA sobre a existência de defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia, devendo esta iniciar as providências necessárias para sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo situação emergencial que exija atendimento imediato.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, permanecendo válidas as responsabilidades previstas na legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de dispensa que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1:						

1	010.007.003	MANUTENÇÃO E REPAROS NO PLAYGROUND INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1	R\$2.826,67	R\$2.826,67
2	010.007.004	MANUTENÇÃO E REPAROS NO PLAYGROUND, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UND	1	R\$20.766,67	R\$20.766,67
		TOTAL				R\$23.593,34

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Macedônia, 08 de maio de 2026

Márcia Souza de Oliveira
Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 095/2026 - PROCESSO Nº: 131/2026**

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscr. Estadual nº: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade _____ /Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE:						
1	010.007.003	MANUTENÇÃO E REPAROS NO PLAYGROUND INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	1		
2	010.007.004	MANUTENÇÃO E REPAROS NO PLAYGROUND, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	UND	1		
		TOTAL				R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).

- 1 Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA _____

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA Nº 095/2026

PROCESSO Nº 131/2026

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

Minuta de Contrato

DISPENSA Nº: 095/2026 - PROCESSO Nº: 131/2026

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, CEP: 15.620-034, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 131/2026, DISPENSA Nº: 095/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA E DE ENSINO INFANTIL CEMEI.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Contratos, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....			

2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. 8.1. O gestor do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

2.2. O gerenciamento desta contrato caberá a Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.3. O presente contrato poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

3.1 O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 131/2026, na modalidade Dispensa nº 095/2026, ao respectivo Edital e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

3.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato, do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA, prevalecerão as disposições deste Contrato, seguidas das constantes do Edital e seus anexos, e, por último, as da proposta apresentada pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

3.3 A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação, obrigações, prazos, quantitativos e demais requisitos previstos no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, os quais constituem parte integrante da presente contratação.

4 DOS PRAZOS:

3.1 - O contrato terá vigência de noventa (90) dias, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.3 Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

5.4 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6 DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será entregue diretamente nas escolas, nos endereços:

ESCOLA FELÍCIO: Rua Tanabi nº60, CEP: 15620-352, Antônio Álvaro Cini, Macedônia-SP.

ESCOLA CEMEI: Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP, em até 15 dias após o envio de pedido ao fornecedor, conforme indicado no termo de referencia.

6.1. O prazo total para a execução dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias.

6.2 O serviço entregue deverá ser de melhor qualidade, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

6.3 Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.4 O fornecedor contratado deve proporcionar os serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.6 Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

6.7 Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

6.8 Os serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I.

6.9 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a realização integral dos serviços necessários à manutenção corretiva e aos reparos dos playgrounds instalados nas unidades escolares indicadas no Termo de Referência.

6.9.2. Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade constatada durante a execução e observado o escopo contratado:

- a) substituição de peças e componentes danificados ou comprometidos;
- b) reparos em estruturas metálicas, de madeira, plástico ou materiais similares que integrem os playgrounds;
- c) serviços de soldagem, lixamento, pintura e acabamento;
- d) reaperto, fixação, alinhamento e nivelamento de componentes;
- e) recuperação de elementos estruturais e de segurança dos equipamentos;
- f) adequações necessárias para eliminação de riscos aos usuários;
- g) testes de funcionamento e verificação das condições de segurança dos equipamentos após a conclusão dos serviços.

6.9.3. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança infantil e as orientações da fiscalização contratual.

6.9.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, deslocamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.9.5. Não estão incluídos no objeto serviços que caracterizem ampliação, reconstrução integral, instalação de novos playgrounds ou alteração substancial das características originais dos equipamentos existentes, salvo se previamente autorizados pela Administração mediante instrumento próprio.

7 DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA garante a qualidade e a adequação dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de execução, vícios construtivos, inadequações técnicas ou quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços prestados.

7.2. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que constatada falha, defeito ou irregularidade relacionada aos serviços executados, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4. Recebida a notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias para correção do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

7.5. Todas as despesas relativas à assistência técnica, deslocamento, mão de obra, ferramentas, materiais, transporte e substituição de componentes necessários à correção das falhas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7.6. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou técnica

da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

7.7 Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art 111 da lei 14.133/21 , mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8 DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da Contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

8.2 Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

8.3 – Em caso de necessidade de prorrogação do Contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 8.1 não será de referência para o item 8.2.

8.4. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços eventualmente formulados pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua análise.

8.5. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com os documentos comprobatórios necessários à análise da Administração.

8.6. Os prazos previstos nos itens 8.4 e 8.5 poderão ser suspensos durante o período em que a Administração aguardar a apresentação de documentos, esclarecimentos ou informações complementares indispensáveis à instrução do pedido.

8.7. Os pedidos de repactuação, reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e comprovação da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

9.1 São obrigações da detentora do Contrato:

9.1.1 Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

9.1.2 A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

9.1.3 A detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.1.4 A detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

9.1.5 A detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.6 A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 11 deste instrumento.

10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

- 10.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 10.3 Informar a detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1 As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FUNTE DE RECURSO
021301	12.365.0018.2024	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.39.00	181	01
021302	12.361.0019.2027	Manutenção do Ensino Fundamental Municipal	3.3.90.39.00	205	01

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Para os fins deste contrato, considera-se:

I – inexecução parcial: o descumprimento de obrigações contratuais que não impeça a utilização do objeto pela Administração, incluindo atrasos injustificados na execução dos serviços, falhas sanáveis, descumprimento de determinações da fiscalização ou execução em desacordo com as especificações contratuais passível de correção;

II – inexecução total: a não execução do objeto contratado, o abandono da execução dos serviços,

a recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização, a entrega de objeto impréstável à finalidade pretendida ou qualquer situação que inviabilize definitivamente o atendimento do interesse público pretendido com a contratação.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de inexecução total;

III – multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida nas hipóteses de inexecução parcial.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a lentidão do cumprimento contratual que comprometa a conclusão do objeto nos prazos estabelecidos;

III – o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

IV – a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

V – a subcontratação total do objeto ou a transferência irregular das obrigações contratuais;

VI – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual;

VII – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;

VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

IX – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do contrato;

X – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, quando cabível;

IV – determinada por decisão judicial.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

13.5. Nas hipóteses de extinção por ato da Administração sem culpa da CONTRATADA, serão assegurados os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – à devolução da garantia eventualmente prestada;

II – aos pagamentos devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção;

III – ao ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados, quando cabível;

IV – aos demais direitos expressamente previstos na legislação aplicável.

13.6. A extinção contratual não afastará as responsabilidades das partes relativas às obrigações já constituídas, às garantias contratuais, às penalidades eventualmente aplicadas e à reparação de

danos decorrentes da execução do contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada aA detentora do contrato a preferência em igualdade de condições.
- 14.2 A detentora do Contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 14.3 Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- 14.4 O Contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 14.5 Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública da DISPENSA.

15 – DO FORO:

- 15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA E DE ENSINO INFANTIL CEMEI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, XX de XXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 406.585.478-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 406.585.478-44.

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 784.415.958-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. DISPENSA Nº: 095/2026 - PROCESSO Nº: 131/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 095/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de..... de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

ANEXO VI

DISPENSA PRESENCIAL Nº 095/2026 – PROCESSO Nº 131/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

[Nome da Empresa], com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 095/2026, Processo nº 131/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Contratos e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tem ciência e cumprirá integralmente a cláusula de vedação ao nepotismo constante do Edital e do futuro Contrato Administrativo.

DECLARA, ainda, que durante toda a vigência contratual não contratará, para atuar na execução do objeto contratado, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que comunicará imediatamente à Administração Municipal qualquer situação superveniente que possa caracterizar descumprimento da referida vedação, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura